

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação

Data: 10/06/2020  
Nº da Liquidação: 380/20  
Estimativa  
Processo : AF-42/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00.1001 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019  
Nº Docto. Fiscal: 2311508  
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal



Número do empenho :	123/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	91.473,43	Valor da liquidação:	2.812,25
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	91.473,43	Total (B):	2.812,25
		Saldo (A - B):	88.661,18

Cred. 1041 SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES

Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO,555 -

Cidade: Londrina

C.N.P.J.: 01-371-416/0001-89

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

Serviço de telefonia fixa (41) 3641-5200 no período de 25/04 a 24/05/2020 conforme Termo de Recebimento 149/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 2.812,25

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 2.812,25 (dois mil oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 58/2017

Data : 18/10/2017

Contrato : 02/2019

Data : 21/08/2019

*Antonio C. R. de Liz*  
Assistente Administrativo

*OSVALDO JOSÉ KARAS*

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

*OTONIEL DE SOUZA ROCHA*

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020

Emissor - Div. Financeira e Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 149/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 179/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do serviço de telefonia fixa, referente ao mês 05/2020, período de faturamento de 25/04/2020 a 24/05/2020, constante na Nota Fiscal nº 0002311508, série 3, emitida em 24/05/2020, no valor líquido de R\$ 2.812,25 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), da Empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89.**

**Vencimento em:** 15/06/2020.

**Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da NF.

**Empenho:** 123/2020.

**Data de ateste da NF:** 08/06/2020 – Atestadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 08 de junho 2020.

  
Vagner Rodrigues

Presidente

  
Caio Flávio Macedo Pinheiro

Membro

  
Samir Kafrouni

Secretário



**DETALHAMENTO DE SERVIÇOS**

Matriz - Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR - CEP 86010-927  
Central de Atendimento ao Cliente: 103 43 Telefone Fixo e 105 1 Telefone Celular



CTCE CURITIBA PR PL3  
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
ELIZABETH WERKA, IMA, R, 000055  
FAZENDA VELHA  
83704-580 ARAUCARIA PR

NÚMERO DO TELEFONE (41)3641-5200  
INSCRIÇÃO 109.479-6  
IDENTIFICAÇÃO P/DÉB.AUT. 0029442291  
DATA DE VENCIMENTO 15/06/2020  
VALOR TOTAL A PAGAR 2.812,25

Data de Postagem  
28/05/2020



1	RESUMO GERAL DA CONTA PARA SIMPLES CONFERENCIA	
2	TARIFAS MENSAIS	2.499,00
3	CHAMADAS LOCAIS POR MINUTO	118,60
4	INTERURBANO NACIONAL	37,20
5	SERVICO MOVEL CELULAR	157,45
6	<b>TOTAL DA FATURA</b>	<b>2.812,25</b>

Faturas Anteriores	2020/05	2020/04	2020/03	2020/02	2020/01	2019/12	2019/11	2019/10	2019/09	2019/08	2019/07	2019/06	MÉDIA
Valor da fatura	2.645,08	2.844,72	2.872,68	2.772,26	2.962,43	2.841,76	2.942,89	3.116,09	2.957,49	2.960,49	3.011,16	2.968,16	2.907,94
Data de Pgto	14/05/2020	15/04/2020	12/03/2020	13/02/2020	15/01/2020	12/12/2019	14/11/2019	15/10/2019	12/09/2019	28/08/2019	11/07/2019	13/06/2019	

Período normal de Faturamento: 25/04/2020 à 24/05/2020

PLANO DDR - PROJ ESP CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Consumo e Média dos Últimos Meses

Ano/Mês	Telefone 4136415200				Inscrição: 109.479-6				MÉDIA
	2020/06		2020/05		2020/04		2020/03		
Serviço	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	68
	0	53	0	7	0	111	0	102	

DATA	HORA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TEL.CHAMADO	DURAÇÃO	VALOR (R\$)	TRIB
7			SERCOMTEL				
			TELEFONE (41)3641-5200 - INSCRIÇÃO 109.479-6				
			- TAXAS E TARIFAS				
8	24/05/2020	5523	MENS DISPONIBILIDADE DE REDE		1	33,67	29%
9	24/05/2020	11339	MENS DDR - CAM MUN DE ARAUCARIA		1	2.415,33	29%
10	24/05/2020	11341	MENS FAIXA RAMAIS DDR CAM ARAUCARIA		1	50,00	29%
11			TOTAL DO SERVIÇO		3	2.499,00	

TELEFONE (41)3641-5200 - INSCRIÇÃO 109.479-6							
- SERVIÇO LOCAL							
12	30/04/2020	15:17:17	VCL	PR AREA 41	41995566699	00:00:48	0,18 29%
13	07/05/2020	16:45:45	VCL	PR AREA 41	41991668400	00:01:42	0,39 29%
14				TOTAL DO SERVIÇO		00:02:30	0,57

Obs.: Levar para pagamento este boleto bancário.

Autenticação Mecânica

NOME DO CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		NÚMERO DO TELEFONE (41)3641-5200	DATA DE VENCIMENTO 15/06/2020
INSCRIÇÃO 109.479-6	IDENTIFICAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 0029442291	MÊS REFERÊNCIA 05/2020	VALOR TOTAL A PAGAR (R\$) 2.812,25

Autenticação Mecânica

84690000028-8 12250007109-9 47962020061-4 50000000422-5



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**



SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
 Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR  
 CEP: 86010-927  
 ICMS 60.104.948-16 CNPJ: 01.371.416/0001-89

Página: 1 de 2  
 Central de Atendimento ao Cliente:  
 103 43 Telefone Fixo e 105 1 Telefone Celular  
 www.sercomtel.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

CPF/CNPJ: 78134012000104

ELIZABETH WERKA, IMA, R 0055

FAZENDA VELHA

83704-580 - ARAUCARIA - PR

NÚMERO DO TELEFONE  
 (41)3641-5200

INSCRIÇÃO DO TELEFONE  
 109.479-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 ISENTO

DATA DE CANCELAMENTO  
 15/06/2020

MÊS REFERÊNCIA  
 05/2020

DATA DA EMISSÃO  
 24/05/2020

CFOP  
 5307

**RESUMO DOS SERVIÇOS**

NUMERO DO TERMINAL TELEFONICO PRINCIPAL: (41)3641-5200

Nota Fiscal Nº.: 0002311508 Série.: 3

DESCRIÇÃO	QTDE/DURAÇÃO	VALOR
MENSALIDADE PL POR MINUTO	2	2.465,33+
DISPONIBILIDADE DE REDE	1	33,67+
LIGACAO LOCAL MINUTO FIXO	29:38:00	118,60+
INTERURBANO NACIONAL	01:53:06	18,25+
COMUNICACAO MOVEL IU	00:54:24	18,95+
COMUNICACAO MOVEL LOCAL	11:30:12	157,45+

TOTAL DA NOTA FISCAL: **2.812,25+**

TRIBUTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	2.812,25	29,00%	814,90
PIS	2.812,25	0,65%	17,74
COFINS	2.812,25	3,00%	83,74
<b>TOTAL</b>			<b>916,38</b>

"Reservado ao Fisco": 8F65.8CBB.3F72.8B06.B9DB.9DE2.8C8F.5C11

**Depois dos 51, a vida fica mais inovadora, conectada e cheia de tecnologia**

**Sercomtel 51 anos**  
**Aqui você fala com quem conhece**



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Conexão a Internet (Autenticação) tem um custo de R\$ 0,10, e a partir da Resolução 614/2013 da ANATEL este valor passou a ser isento.

Nota Fiscal emitida de acordo com os contratos de prestação de serviços da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

A SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES contribui com 1% do valor de Serviços de Telecomunicações ao FUST - Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações e 0,5% ao FUNTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, sem repasse ao cliente.

Obs.: Levar ao banco apenas o boleto bancário para pagamento.



**DESCRIÇÃO DAS SIGLAS DA CONTA TELEFÔNICA - TELEFONE FIXO**

- **ACB** chamada recebida de telefone de outras cidades e/ou estados, a cobrar (fixo para fixo a cobrar).
- Chamadas Locais por Minuto - Minutos locais, VCA, minutos locais a cobrar e área local.
- **DDD** chamada para telefone de outras cidades fora da área local.
- **DDIF** chamada para telefone fixo de outros países.
- **DDIM** chamada para telefone celular de outros países.
- **VC** chamada para telefone celular fora da área 43.
- **VCA** valor invariável por chamada fixo-fixo, originada ou recebida a cobrar, no horário de tarifação reduzida.
- **VCL** chamada local para telefone celular.
- **VCAC** chamada recebida de telefone celular, independente do local de origem, a cobrar.

**DESCRIÇÃO DAS SIGLAS DA CONTA TELEFÔNICA - TELEFONE CELULAR**

**ADO/ADR** - adicional por chamada originada/recebida enquanto visitante em outra localidade.  
**SG** - chamada com siga-me para telefone fixo ou celular.  
**VCL** - chamada local para telefone fixo.  
**VCM** - chamada local para telefone celular.  
**VCZ** - chamada local móvel-móvel com tarifa zero.  
**VCG** - chamada local móvel-móvel entre o grupo.  
**VCAC** - chamada recebida a cobrar.  
**VCR** - chamada local originada enquanto visitante em outra localidade.  
**VC1** - chamada local para telefones da região 43.  
**GPRS** - envio e recebimento de pacotes de dados via rede móvel e celular.

**VC2** - chamada para telefone fixo ou celular dentro do Paraná (exceto região 43) e Santa Catarina com CSP 43.  
**VC3** - chamada para telefone fixo/celular para demais Estados do Brasil com CSP 43.  
**VC2 VC\_VST\_R** - chamada recebida em Roaming de dentro do Estado do Paraná (exceto região 43) e Santa Catarina.  
**VC3 VC\_VST\_R** - chamada recebida em Roaming nos demais Estados do Brasil.  
**VCV** - chamada originada utilizando CSP#43, enquanto visitante.  
**VCVA** - chamada recebida a cobrar, enquanto visitante em outra localidade.  
**SMS** - mensagens texto ou Torpedos enviados.  
**WAP** - acesso a internet móvel celular.

**INFORMAMOS QUE AS CHAMADAS REALIZADAS, E EVENTUALMENTE NÃO FATURADAS, SERÃO LANÇADAS EM SUAS PRÓXIMAS FATURAS.**

**LOCAIS PARA PAGAMENTO DESTA FATURA****QUALQUER VENCIMENTO**

- Rede Bancária e Lotéricas credenciadas à Caixa Econômica Federal.

**PAGAMENTOS EM CHEQUES**

- Não serão aceitos cheques emitidos por terceiros para pagamento desta fatura
- Os cheques deverão ser nominais ao estabelecimento recebedor
- A quitação desta fatura, fica condicionada a compensação do cheque pelo Banco Sacado

**PAGAMENTOS EM ATRASO**

- Multa: 2% conforme Legislação
- Juros: 1% ao mês
- Correção Monetária: Índice IST
- Obs.: Os encargos serão cobrados na próxima fatura

**CRÉDITO POR INTERRUÇÃO**

Quando de interrupção do acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local, será concedido crédito relativo à interrupção superior a 30 minutos a cada período de 24 horas, correspondendo no mínimo a 1/30 (um trinta avos) do valor da tarifa ou preço de assinatura.

**DESLIGAMENTO**

- TELEFONE FIXO E CELULAR - 30 dias após o vencimento e 60 dias para SCM.

SERCOMTEL. Planos, Serviços e Aparelhos sob medida para você.

**Com o 43 da SERCOMTEL você liga para o MUNDO todo.**

Código de seleção da prestadora para serviço de longa distância: **43 SERCOMTEL (Nacional e Internacional)**,  
Outros CSPs. 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 31, 41, 81.

Todos os valores nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.

Para informações dos serviços lançados nesta fatura, **ligue 103 43 para telefone fixo e 1051 para telefone celular.**

Central de Atendimento da **Anatel: 1331** - Ao ligar, informe o número da reclamação registrada na prestadora.

Central de Atendimento da **Anatel: 1332** - Para atendimento a deficientes auditivos.

Ouidoria 0800 400 0430





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**  
CNPJ: **01.371.416/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:04:35 do dia 28/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2020.

Código de controle da certidão: **3E0D.5809.1245.B0D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 021478214-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89  
Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com em cumprimento à determinação legal: .

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **14/04/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 14/02/2020

\_\_\_\_\_  
ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Página 1 de 1  
Emitido via Receita/PR (14/02/2020 16:26:18) por ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Inscrito ao protocolo 16.402.355-9 por: Rogério de Azevedo Palma em: 14/02/2020 16:29. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rogério de Azevedo Palma em 14/02/2020 16:30. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 4822857f4e1cfca19b19464eff42038



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação



Pesquisa Rápida

voltar

exibir Ato

Página para impressão

Decreto 4385 - 27 de Março de 2020

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no [Diário Oficial nº. 10657](#) de 27 de Março de 2020

**Súmula:** Dispõe sobre medidas orçamentárias e financeiras para prevenção e combate à COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensas todas as autorizações de provimentos de cargos e funções descritas no Anexo VII da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), ressalvadas as já deliberadas pela Comissão de Política Salarial.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as concessões de progressões e promoções de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, já autorizadas e ainda não implantadas.

**Art. 3º.** Fica suspenso o empenho de despesas relativas a exercícios anteriores.

**Art. 4º.** Excepcionalizam-se do contido neste Decreto as despesas previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ligadas aos esforços de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º.** Exceções às regras previstas neste Decreto devem ser submetidas e encaminhadas para autorização governamental, mediante pedido formal e fundamentado, com prévia manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

**Paragrafo único** Na análise dos pedidos do caput deste artigo, dar-se-á preferência às despesas voltadas aos esforços de enfrentamento da emergência decorrente da COVID-19.

**Art. 6º.** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA promoverá o contingenciamento de dotações do Poder Executivo no montante necessário a compensar as estimativas de queda de arrecadação decorrente dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19.

**Art. 7º.** Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Estado – PGE a suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes atos:

**I** - a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado;

**II** - o ajuizamento de execuções fiscais.

**Art. 8º.** Ficam prorrogadas, **por 90 (noventa) dias**, as validades das certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual e das certidões positivas com efeitos de negativa de regularidade de débitos tributários e de dívida ativa estadual validadas na data de publicação deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 27 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*



*Chefe da Casa Civil*

*Carlos Alberto Gebrim Preto*  
*Secretário de Estado da Saúde*

*RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR*  
*Secretário de Estado da Fazenda*



---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)

---

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA**  
**Nº 146975 / 2020**

Válida por **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES**  
**CPF/CNPJ: 01.371.416/0001-89**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

**Londrina, 04 de março de 2020**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

**Código Validador**

6LG6PI

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2

FL. Nº 161

Nome.....

Ass: SR

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.371.416/0001-89

Certidão nº: 9964071/2020

Expedição: 27/04/2020, às 11:14:24

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.371.416/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0308000-51.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região \***

**0000529-70.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\***

**0001705-84.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\***

**0000417-21.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*\***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### **Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.371.416/0001-89

**Razão Social:** SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES

**Endereço:** R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030802150222130245

Informação obtida em 07/04/2020 13:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**